

LEI Nº 1118/2003.

EMENTA: Altera o artigo 6º da Lei Nº 1064, de 13 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos profissionais do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º- O art. 6º da lei Nº 1064, de 13 de maio de 1998, passar a vigorar com a seguinte redação:


ART. 6º- A estrutura de classes, cargos níveis, enquadramentos, vencimentos e vantagens e gratificações dos integrantes do Magistério deste Município, passam a ser os contidos nos anexos I, II, III, IV, V e VI que integram a presente Lei.

ART. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a contar de **01 de julho de 2003.**

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 15 de julho de 2003.


Izaias Ferreira da Silva
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE.

ANEXO I

LEI Nº 1118/2003.

GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR I CARGA HORÁRIA: 150 HORAS

1.ª A 4.ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Formação em Magistério	Nível 2 Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério Graduação		Nível 3 Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Especialização		Nível 4 Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Mestrado		Nível 5 Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Doutorado		
		25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	
VI	408,41	510,51	469,67	587,08	540,12	675,15	621,14	776,42	714,30	892,88
V	388,96	486,20	447,30	559,13	514,40	643,00	591,56	739,45	680,29	850,36
IV	370,44	463,05	426,00	532,50	489,90	612,38	563,39	704,24	647,89	809,87
III	352,80	441,00	405,72	507,15	466,57	583,22	536,56	670,70	617,04	771,30
II	336,00	420,00	386,40	483,00	444,36	555,45	511,01	638,76	587,66	734,58
I	320,00	400,00	368,00	460,00	423,20	529,00	486,68	608,35	559,68	699,60

OBSERVAÇÕES:

- 1- Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2- Intervalo entre os níveis é de 15% (quinze por cento);
- 3- Base de referência: Grade de Vencimentos da Formação do Magistério; e
- 4- Carga Horária: 30 horas semanais.



Rua Cel. José Pessoa S/N-Centro-Sairé-PE.
CNPJ Nº- 10.122.307/0001-19.

ANEXO II
LEI Nº 1118/2003.

PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 100 HORAS

5.^a A 8.^a SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena		Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização		Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado		Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado	
		25%		25%		25%		25%
VI	385,43	481,79	443,25	554,05	509,73	637,15	586,19	732,73
V	367,08	458,85	422,14	527,67	485,46	606,81	558,28	697,84
IV	349,60	437,00	402,04	502,54	462,34	577,92	531,69	664,61
III	332,95	416,19	382,89	478,61	440,32	550,40	506,37	632,96
II	317,10	396,37	364,66	455,82	419,35	524,19	482,26	602,82
I	302,00	377,50	347,30	434,12	399,39	499,23	459,30	574,12

OBSERVAÇÕES:

- 1- Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2- Intervalo entre os níveis é de 15% (quinze por cento);
- 3- Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4- Carga Horária: 20 horas semanais.



**ANEXO III
LEI Nº 1118/2003**

**GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 150 HORAS**

5.ª A 8.ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena		Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização		Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado		Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado	
		25%		25%		25%		25%
VI	578,15	722,69	664,87	831,08	764,60	955,75	879,29	1.099,11
V	550,62	688,28	633,21	791,51	728,19	910,24	837,42	1.046,77
IV	524,40	655,50	603,06	753,82	693,52	866,89	797,54	996,93
III	499,43	624,29	574,34	717,92	660,49	825,61	759,56	949,45
II	475,65	594,56	546,99	683,73	629,04	786,30	723,39	904,24
I	453,00	566,25	520,95	651,18	599,09	748,86	688,95	861,18

OBSERVAÇÕES:

- 1- Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2- Intervalo entre os níveis é de 15% (quinze por cento);
- 3- Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4- Carga Horária: 30 horas semanais.



**ANEXO IV
LEI Nº 1118/2003.**

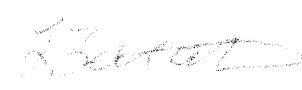
**GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA: 200 HORAS**

5.ª A 8.ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena		Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização		Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado		Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado	
		25%		25%		25%		25%
VI	770,87	963,59	886,50	1.108,13	1.019,48	1.274,34	1.172,39	1.465,49
V	734,16	917,70	844,29	1.055,36	970,93	1.213,65	1.116,56	1.395,70
IV	699,20	874,00	804,08	1.005,10	924,69	1.155,86	1.063,39	1.329,24
III	665,91	832,38	765,79	957,24	880,66	1.100,82	1.012,75	1.265,94
II	634,20	792,75	729,33	911,66	838,72	1.048,40	964,53	1.205,66
I	604,00	755,00	694,60	868,25	798,79	998,48	918,60	1.148,25

OBSERVAÇÕES:

- 1- Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2- Intervalo entre os níveis é de 15% (quinze por cento);
- 3- Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4- Carga Horária: 40 horas semanais.



**ANEXO V
LEI Nº 1118/2003.**

**GRADE DE VENCIMENTOS DO EDUCADOR DE APOIO
CARGA HORÁRIA: 150 HORAS**

SÉRIE DE CLASSES	Nível 1 Graduado em Licenciatura Plena	Nível 2 Graduado Licenciatura Plena com Especialização	Nível 3 Graduado Licenciatura Plena com Mestrado	Nível 4 Graduado Licenciatura Plena com Doutorado
VI	809,41	930,83	1.070,44	1.231,01
V	770,87	886,50	1.019,46	1.172,39
IV	734,16	844,29	970,92	1.116,56
III	699,20	804,08	924,68	1.063,39
II	665,91	765,79	880,65	1.012,75
I	634,20	729,33	838,72	964,53

OBSERVAÇÕES:

- 1- Intervalo entre as classes é de 5% (cinco por cento);
- 2- Intervalo entre os níveis é de 15% (quinze por cento);
- 3- Base de referência: Grade de Vencimentos do Graduado; e
- 4- Carga Horária: 30 horas semanais.

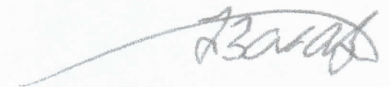


ANEXO VI
LEI Nº 1118/2003.

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA O DESEMPENHO DE
FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO E GERENCIAL ÀS ESCOLAS E À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	ATÉ 250 ALUNOS	DE 251 À 500 ALUNOS	DE 501 À 1.000 ALUNOS
DIRETOR DE ESCOLA	FG	40 %	50%	50%
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	FG	-	-	40%

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	PERCENTUAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG	40%



**ANEXO VI
LEI Nº 1118/2003.**

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA O DESEMPENHO DE
FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO E GERENCIAL ÀS ESCOLAS E À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	ATÉ 250 ALUNOS	DE 251 À 500 ALUNOS	DE 501 À 1.000 ALUNOS
DIRETOR DE ESCOLA	FG	40 %	50%	50%
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	FG	-	-	40%

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	PERCENTUAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG	40%

[Handwritten signature]